LEI N.º 1.466, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA O DIA DO "PROTAGONISMO JOVEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba o "Protagonismo Jovem" a ser trabalhado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá, na referida data, realizar eventos em comemoração ao Protagonismo Jovem, tais como:

I. Teste vocacional;

II. Palestras sobre mercado de trabalho;

III. Eventos com parcerias a iniciativas privadas e públicas;

IV. Oficina ligada a cultura.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 7 de dezembro de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 137/2021(Vereador-autor João Felippe de Souza Oliveira).